



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Descrição da necessidade de contratação

O Transporte Sanitário Eletivo é um serviço ofertado pelo município com o objetivo de garantir o deslocamento de pacientes que necessitam realizar consultas, exames, terapias ou tratamentos agendados fora do domicílio, em unidades de referência do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de um serviço fundamental para assegurar o acesso integral e contínuo à assistência em saúde, especialmente para aqueles que não possuem meios próprios de transporte ou que apresentam condições clínicas que exigem deslocamento assistido.

A frota destinada a esse serviço realiza viagens diárias e intensas, o que acarreta desgaste acelerado dos pneus. Verificou-se que parte significativa da frota encontra-se com pneus em condição crítica, o que compromete a segurança dos usuários e a continuidade do serviço.

Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de pneus novos, a fim de garantir o funcionamento seguro e adequado da frota. A manutenção preventiva imediata dos veículos assegura a continuidade do serviço, evita falhas operacionais, previne acidentes e reduz custos futuros com correções e paralisações.

2-Descrição dos requisitos da contratação

Serão fornecidos pneus novos de diversas medidas conforme as necessidades da Central de Agendamento Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, nos endereços informados na Autorização de Fornecimento/nota de empenho da compra emitida pela administração municipal.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Para fins de comprovação da habilitação mínima da empresa contratada, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica, por meio de apresentação do contrato social, estatuto ou documento equivalente devidamente registrado, acompanhado da última alteração contratual consolidada, bem como do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;

b) Regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada mediante a apresentação de:

- (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (ii) certidão negativa de débitos estaduais e municipais, conforme domicílio fiscal da empresa;
- (iii) certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- (iv) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Qualificação econômico-financeira, comprovada por meio de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente à data da contratação.

3-Levantamento de mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.1. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

3.2. Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A dispensa de licitação atende de forma emergencial a necessidade de pneus solicitados pela central de agendamento de ambulâncias, enquanto a Prefeitura, por meio de suas secretarias, elabora uma licitação própria para suprir a necessidade de todos os serviços.

Solução 3: É possível a realização de licitação, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não emergencial, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

4-Descrição da solução como um todo

A presente solicitação visa a **aquisição emergencial de pneus**, para os veículos da frota do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Pirassununga, serviço essencial que garante o acesso de pacientes a tratamentos fora do domicílio.

Foi constatado que diversos veículos se encontram com pneus desgastados, o que compromete a segurança e pode ocasionar a interrupção imediata do serviço. Considerando que tais veículos atendem pacientes com necessidades contínuas de tratamento, a paralisação do transporte implicaria prejuízo direto à saúde da população e à continuidade de serviços públicos essenciais.

Diante disso, e da necessidade de resposta imediata, a contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para evitar a interrupção de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todos os documentos obrigatórios (pesquisa de preços, justificativa técnica, escolha do fornecedor, regularidade fiscal) serão devidamente instruídos, conforme determina a legislação vigente.

5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

Após levantamento junto ao Setor de Oficina Mecânica chegou-se a estimativa abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Qtd. Total
01	Pneu 175/70 aro 13	PÇ	05
02	Pneu 165/60 aro 14	PÇ	10
03	Pneu 175/70 aro 14	PÇ	05
04	Pneu 185/65 aro 15	PÇ	05
05	Pneu 185/60 aro 15	PÇ	20
06	Pneu 195/65 aro 15	PÇ	05
07	Pneu 205/60 aro 16	PÇ	05

Histórico de consumo: ANEXO I

6-Estimativa do valor da contratação

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 24.656,05.

ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR GLOBAL
Pneus 175/70 aro 13	R\$ 337,25	R\$ 376,54	R\$ 327,50	R\$ 347,10	5	R\$ 1.735,50
Pneus 165/60 aro 14	R\$ 405,00	R\$ 369,90	R\$ 395,00	R\$ 389,97	10	R\$ 3.899,7
Pneus 175/70 aro 14	R\$ 395,00	R\$ 389,60	R\$ 466,00	R\$ 416,87	5	R\$ 2.084,35
Pneus 185/65 aro 15	R\$ 585,00	R\$ 691,83	R\$ 545,00	R\$ 607,28	5	R\$ 3.036,40
Pneus 185/60 aro 15	R\$ 440,00	R\$ 413,00	R\$ 400,00	R\$ 417,67	20	R\$ 8.353,4
Pneus 195/65 aro 15	R\$ 500,00	R\$ 540,00	R\$ 498,00	R\$ 512,67	5	R\$ 2.563,35
Pneus 205/60 aro 16	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 570,00	R\$ 596,67	5	R\$ 2.983,35

Para a definição do valor estimado da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços com base em **fontes oficiais e reconhecidas pelo mercado**, conforme orientações do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A principal fonte utilizada foi o portal eletrônico Banco de Preços (acessível em: <https://bancodeprecos.com.br/>), plataforma amplamente utilizada pela Administração Pública para fins de consulta de valores praticados em contratações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foram aplicados os seguintes critérios de filtragem na pesquisa:

- **Regiões consideradas:** Estados de São Paulo e Minas Gerais, em razão da proximidade geográfica, logística de fornecimento e semelhança de condições mercadológicas com o Município de Pirassununga/SP;
- **Filtros adicionais:** preços registrados e homologados nos últimos 06 meses, considerando itens equivalentes aos especificados no Termo de Referência (mesma medida de pneus, categoria e aplicação);
- **Critério de seleção dos preços:** foram coletados os valores mais recentes de no mínimo três contratações diferentes, desprezando-se valores claramente discrepantes ou não condizentes com o mercado atual.

Com base nos dados levantados, foi calculado o valor médio estimado para fins de contratação direta por dispensa de licitação, garantindo a economicidade, a vantajosidade da proposta e a compatibilidade com os preços praticados na Administração Pública.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à (s) contratada (s) dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em razão da urgência que caracteriza a presente contratação direta, fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **não se mostra viável a adoção do parcelamento da aquisição de pneus** para a frota do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Pirassununga.

A situação demanda resposta imediata, tendo em vista o risco iminente de interrupção de serviço essencial à saúde pública, decorrente do desgaste acentuado dos pneus utilizados nos veículos que realizam o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio. A paralisação desse serviço comprometeria o acesso da população a atendimentos especializados e pode acarretar graves consequências à integridade e à continuidade dos tratamentos médicos.

Diante da emergência e da necessidade de pronta substituição dos pneus em condições críticas, o parcelamento da contratação poderia atrasar a entrega dos itens e inviabilizar a resposta tempestiva da Administração à demanda, prejudicando diretamente a prestação do serviço público de saúde.

Além disso, como se trata de uma contratação única e pontual, voltada à recomposição imediata de itens essenciais à operação segura dos veículos, não há previsão de aquisições sucessivas no mesmo exercício, o que reforça a inviabilidade do fracionamento da solução.

Assim, o não parcelamento se justifica plenamente como medida de racionalidade, segurança e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá contratações interdependentes

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, formalizadas pelo Documento de Formalização de Demandas (DFD)

10-Resultados pretendidos

Com a aquisição dos pneus para a frota do Transporte Sanitário Eletivo, pretende-se garantir a continuidade de um serviço público essencial, que assegura o transporte regular de pacientes para consultas, exames e tratamentos realizados fora do município. A substituição dos pneus desgastados é imprescindível para preservar a segurança dos usuários e condutores, evitar acidentes e falhas mecânicas, e impedir a paralisação das atividades, o que traria impactos diretos à assistência em saúde da população.

Além disso, a medida contribuirá para a manutenção preventiva da frota, reduzindo custos futuros com consertos emergenciais, aumentando a durabilidade dos veículos e promovendo maior eficiência operacional. Dada a urgência da necessidade e o risco de descontinuidade do serviço, a contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para evitar a interrupção de serviço público essencial.

A adoção dessa medida visa assegurar a resposta imediata da Administração à demanda emergencial, protegendo o interesse público, a continuidade do cuidado aos pacientes do SUS e a efetividade da política pública de saúde municipal.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Por se tratar de Dispensa eletrônica de Licitação, previamente a contratação é necessária a declaração de dotação orçamentária, parecer jurídico, justificativa da escolha do fornecedor, autorização da autoridade competente.

12-Possíveis impactos ambientais

Poderá ocorrer impactos com relação ao descarte dos pneus desgastados, porém sendo mitigado com acondicionamento correto e contratação de empresa para o correto descarte.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Considerando a necessidade imediata de substituição de pneus em veículos da frota vinculada ao Transporte Sanitário Eletivo do Município de Pirassununga, diante do desgaste avançado dos equipamentos e do risco iminente de paralisação dos serviços, solicita-se a análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manifestação quanto à **viabilidade da contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação **para contratação que vise à manutenção da continuidade dos serviços públicos**, desde que comprovada a situação e a vantajosidade da proposta.

O Transporte Sanitário Eletivo é um serviço essencial à saúde pública, destinado ao deslocamento de pacientes do SUS para realização de consultas, exames, cirurgias e tratamentos em municípios de referência. A interrupção desse serviço comprometeria gravemente a assistência à saúde da população, especialmente daqueles em tratamento contínuo, hemodiálise, oncologia e reabilitação.

Dessa forma, solicita-se o prosseguimento dos trâmites legais para viabilizar a contratação direta, observando as exigências legais quanto à estimativa de preços, dotação orçamentária, justificativas técnicas e vantajosidade da proposta, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais registros exigidos pela legislação vigente.